



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**Portaria nº 05/2017 da Secretaria de Educação e Cultura, de 31 de outubro de 2017.**

## **Disciplina o Processo de Seleção de Docentes para atuarem nos Projetos Pedagógicos Especiais**

Júlio Cesar Augusto do Valle, Secretário de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.318, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos professores do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer as disposições referentes à seleção de docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba que demonstrarem interesse em atuar nos Projetos Pedagógicos Especiais durante o ano letivo de 2018 e disciplinar as providências que seguem:

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º** Cabe à Secretaria de Educação e Cultura tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Compete ao Secretário de Educação e Cultura tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria, coordenando e orientando o processo de seleção de docentes conforme dispõe o artigo 39 da Lei Municipal 5.318/2011.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**Art. 4º** Para os fins a que se destina esta portaria definem-se dentre os Projetos Pedagógicos Especiais indicados no parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal 5.318/2011 os que seguem discriminados abaixo:

I- Atendimento Educacional Especializado

a) Salas de Recursos Multifuncionais - SRM

b) Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP

II- Educação Ambiental

a) Projeto de Educação Ambiental Casa Verde

III- Educação de Jovens e Adultos

## **DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Art. 5º** Os docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino, interessados em atuar em algum dos Projetos Pedagógicos Especiais indicados nos incisos I, II e III do artigo 4º desta portaria, independentemente de terem sala atribuída no ano de 2.017, deverão manifestar seu interesse por meio de formulário específico.

**§ 1º** O formulário a ser preenchido pelos docentes interessados será disponibilizado às unidades escolares até 30 de novembro, através do Departamento de Educação.

**§ 2º** O docente deverá preencher um formulário para cada opção de interesse.

**§ 3º** Ao formulário de inscrição os docentes deverão anexar as cópias dos documentos comprobatórios quanto à formação acadêmica e continuada especificadas nesta portaria, para o Atendimento Educacional Especializado e o Projeto de Educação Ambiental Casa Verde.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**Art. 6º** Os formulários de inscrição e cópias dos documentos dos inscritos serão entregues pelo docente interessado ou um representante, na sede da Secretaria de Educação e Cultura, até as 10 (dez) horas do dia 8 (oito) de dezembro de 2017.

**Art. 7º** A relação de inscrições deferidas será publicada no site da Prefeitura e Jornal Tribuna do Norte no dia 13 (treze) de dezembro de 2017

### **DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS**

**Art. 8º** Os Projetos Pedagógicos Especiais por sua natureza específica atendem aos propósitos da legislação educacional nacional e visam:

- I- a prestação do atendimento educacional especializado de modo a complementar ou suplementar a escolarização, considerando as habilidades e as necessidades educacionais específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
- II- o desenvolvimento de estratégias pedagógicas para a implantação da política municipal de Educação Ambiental;
- III- o atendimento aos jovens e adultos que não concluíram a primeira etapa do Ensino Fundamental, correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental de Nove Anos (1º ao 5º ano);

**Art. 9º** A atuação dos docentes nos Projetos Especiais será atribuída no dia 19 de dezembro de 2017, para o ano letivo de 2018 com carga horária de 5 horas diárias.

**Parágrafo único:** O horário reservado às reuniões de equipe, constitui parte da jornada de trabalho dos profissionais que atuarem nos Projetos Pedagógicos Especiais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL

## **DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES QUE ATUARÃO NOS PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS**

**Art. 10°** Os docentes selecionados para atuar no Atendimento Educacional Especializado deverão responsabilizar-se:

- a) pela elaboração, execução e avaliação do Plano de Atendimento Educacional Especializado dos estudantes atendidos;
- b) pela definição do cronograma e das atividades previstas para os estudantes atendidos;
- c) pela organização de estratégias pedagógicas e identificação e produção de recursos acessíveis;
- d) pelo ensino e desenvolvimento das atividades próprias do AEE, tais como: Libras, Braille, orientação e mobilidade, Língua Portuguesa para alunos surdos; informática acessível; Comunicação Alternativa e Aumentativa – CAA, atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de enriquecimento curricular;
- e) pelo acompanhamento da funcionalidade e usabilidade dos recursos de tecnologia assistiva em sala de aula comum e demais ambientes escolares;
- f) pela articulação com os professores das classes comuns de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e demais ambientes escolares;
- g) pela orientação aos professores do ensino regular e às famílias sobre a aplicabilidade e funcionalidade dos recursos utilizados pelo estudante;
- h) por atuar na interface com as áreas de saúde, assistência social, trabalho e outras.

**Art. 11°** Os docentes selecionados para atuar no Projeto de Educação Ambiental deverão responsabilizar-se:

- a) pela elaboração, execução e avaliação do plano de trabalho do Projeto de Educação Ambiental Casa Verde;
- b) pela definição do cronograma e das atividades previstas para os estudantes da Rede Municipal de Ensino;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL

- c) pela organização de estratégias pedagógicas, identificação e produção de recursos específicos para a Educação Ambiental;
- d) pela articulação com os professores das classes de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e demais ambientes escolares;
- e) pela orientação as equipes escolares quanto implantação das diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental instituída pela Lei Municipal 5.449/2.012;
- f) por atuar na interface com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e com as instituições que atuam nas áreas de meio ambiente, cultura, desenvolvimento econômico dentre outras áreas afins para a efetivação da Política Municipal de Educação Ambiental.

**Art. 12°** Os docentes selecionados para atuar na Educação de Jovens e Adultos deverão responsabilizar-se por cumprir as atribuições constantes no Anexo V da Lei Municipal 5318/11.

### **DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Art. 13°** Atendendo a Resolução nº 4, de 02 de Outubro de 2009 do Conselho Nacional de Educação, em seu Art. 12, os docentes interessados em atuar no Atendimento Educacional Especializado deverão atender aos seguintes critérios:

#### I- Formação Acadêmica:

- a) Curso Superior completo de Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação para a docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou na Educação Especial ou Curso de Licenciatura em área do currículo da Educação Infantil e/ou dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e
- b) Curso de Especialização *Lato Sensu* na área de Educação Especial e/ou
- c) Mestrado na área de Educação Especial



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL

### II- Formação Continuada:

- a) Cursos e outras modalidades de formação na área de Educação Especial (carga horária mínima de 10 horas por certificado; certificados nas modalidades presencial, bimodal ou on line)

**Parágrafo único** - Os docentes que possuem apenas Licenciatura em uma das áreas citadas na alínea a deste artigo, para concorrerem a uma das vagas do AEE, deverão obrigatoriamente apresentar junto ao comprovante de graduação, no mínimo, um comprovante de Especialização como o citado na alínea B do inciso I ou comprovante de Mestrado na área específica mencionada na alínea C do inciso I.

**Art. 15** Os docentes interessados em atuar no Projeto de Educação Ambiental Casa Verde deverão atender aos seguintes critérios:

### I - Formação Acadêmica:

- a) Curso Superior completo de Pedagogia, Ecologia ou Biologia, Curso de Licenciatura em área do currículo da Educação Infantil e/ou dos Anos Iniciais do Ensino Fundamenta
- b) Curso de Especialização Lato Sensu na área de Educação Ambiental, Ecologia ou Biologia e/ou;
- c) Mestrado na área de Educação Ambiental, Ecologia ou Biologia

### II - Formação Continuada:

- a) Cursos e outras modalidades de formação na área de Educação Ambiental, Ecologia ou Biologia (carga horária mínima de 10 horas por certificado; certificados nas modalidades presencial, bimodal ou on line)

**Art. 16** Os docentes interessados em atuar na Educação de Jovens e Adultos deverão apresentar somente o formulário de inscrição, não havendo critérios diferenciados para sua classificação geral.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL

§ 1º Poderão se inscrever para atuar na Educação de Jovens e Adultos os professores autorizados a lecionar no Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.

### **DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

**Art. 17** As vagas disponíveis para atuação nos Projetos Pedagógicos Especiais serão publicadas no dia 12/12/2017 no site oficial da Prefeitura Municipal, [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br), e no Jornal Tribuna do Norte.

### **DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS**

**Art. 18** Será considerada a classificação dos docentes inscritos para atuar na Educação de Jovens e Adultos.

**Parágrafo único** - Quanto a esses inscritos será observado- o disposto no artigo 41, da Lei Municipal 5318/11:

I - Classificação atual: pontuação gerada com base na nota do concurso de ingresso do docente, acrescida dos pontos obtidos com base no tempo de serviço, nos casos de docentes que já atuam na Rede Municipal;

II - Assiduidade: pontuação gerada a partir da contagem de dias do ano civil (01 pontos por dia), descontadas as faltas injustificadas.

**Art. 19** Os docentes inscritos para atuar no Atendimento Educacional Especializado e no Projeto de Educação Ambiental Casa Verde serão classificados em ordem decrescente, a partir dos resultados obtidos na soma dos seguintes pontos:

I – Total de pontos da classificação atual (art. 41; Lei 5.318/2011);

II – Total de pontos obtidos no critério de formação acadêmica e

III – Total de pontos obtidos no critério de formação continuada.

**Art. 20** Considerados os critérios para a participação no processo de seleção dos docentes para o Atendimento Educacional Especializado e para o Projeto de Educação Ambiental Casa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Verde, serão atribuídos pontos para a formação acadêmica e para a formação continuada na seguinte proporção:

**§ 1º** Em relação à formação acadêmica exigida para atuação no Atendimento Educacional Especializado e no Projeto de Educação Ambiental Casa Verde, serão atribuídos:

I – 50 (cinquenta) pontos para o curso de Graduação (Nível Superior);

II - 25 (vinte e cinco) pontos para o curso de Especialização (Lato Sensu);

III - 35 (trinta e cinco) pontos para o curso de Mestrado (Stricto Sensu).

**§ 2º** Em relação à formação continuada exigida para atuação nos Projetos Pedagógicos Especiais, serão atribuídos 10 (dez) pontos a cada certificado válido.

**Art. 21** A classificação dos docentes inscritos neste processo será divulgada às unidades por meio do Departamento de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, no dia 13 (treze) de dezembro de 2017.

### **DA ATRIBUIÇÃO**

**Art. 22** A fase de atribuição, para os Projetos Pedagógicos Especiais, ocorrerá no dia 19/12/2017, a partir das 14 horas, no Teatro Galpão, sito a rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2.750 - Parque das Nações, Pindamonhangaba, SP.

**Parágrafo único.** O não comparecimento caracterizará desistência do inscrito, não podendo o candidato pleitear sua chamada para atuar no projeto em que se inscreveu, após o término da sessão de atribuição.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23** Os termos desta Portaria serão amplamente divulgados.

**Art. 24** Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Educação e Cultura, que poderá solicitar informações e pareceres da Secretaria de Negócios Jurídicos na solução.

**Art. 25** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 de outubro de 2017.

**Júlio Augusto Cesar Valle**  
**Secretária de Educação e Cultura**